



## **Resolução n. 01/2014 do Fórum Nacional de Ouvidores de Polícia - FNOP**

**Dispõe sobre o posicionamento dos Ouvidores (as) de Polícia, membros do FNOP, pela autonomia, independência e desvinculação das perícias dos órgãos de segurança pública.**

Considerando a Diretriz n. 2. 4.16 da 1<sup>a</sup> Conferência Nacional de Segurança Pública aprovada com 1094 votos, que determinou ao Estado Brasileiro: “Promover a autonomia e a modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos”.

Considerando a Lei Ordinária Federal n. 12.030/2009, de 17/09/2009 que em seu art. 2º assegura autonomia técnica, científica e funcional no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal mediante concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Considerando o Eixo Orientador IV: *Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência* do Programa Nacional de Direitos Humanos – 3. Objetivo Estratégico III: *Produção de prova pericial com celeridade e procedimento padronizado*, cuja ação programática contida na alínea b prevê “**propor projeto de lei para proporcionar autonomia administrativa e funcional dos órgãos periciais federais**”, bem como “**as recomendações aos Estados e ao Distrito Federal a elaboração de leis que garantam dotação orçamentária específica e autonomia administrativa, financeira e funcional aos órgãos periciais**”.

Considerando que um dos eixos temáticos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP é a estruturação e modernização da perícia no Brasil.

Considerando deliberação do FNOP, colegiado composto por Ouvidores/as representantes de vinte e um (21) Estados da Federação criado no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em reunião ordinária ocorrida em 06 de maio de 2013 e ratificada na reunião ocorrida nos dias 06 e 07 de maio de 2014, resolve:

**Art. 1<sup>a</sup>**

**Consignar o compromisso deste colegiado pela defesa de perícias criminais independentes, autônomas, fora dos sistemas de Segurança Pública e/ou de Defesa Social, com quadro próprio de carreira e salários.**

Brasília, 07 de maio de 2014.

Plenário do FNOP

Presidente

Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira